



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 03/2020 - TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2020/000208

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA

| | |
|---------------------|--|
| PESSOA JURÍDICA | |
| ENDEREÇO COMPLETO | |
| CNPJ | |
| TELEFONE | |
| FAX | |
| E-MAIL | |
| PESSOA PARA CONTATO | |

Retirei pela Internet, na página do CRBio-03, cópia do Edital da Tomada de Preços N° 2020/000208 – **Prestação de Serviços de Assessoria Contábil**, cujos envelopes serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

Local _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

Nome e Função ou Carimbo da Empresa

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o endereço eletrônico adm@crbio03.gov.br. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes caso haja alguma alteração no Edital.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 03/2020 – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2020/000208

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO**, entidade autárquica fiscalizadora do exercício profissional, doravante denominado **CRBio-03**, sediada na Rua Coronel Corte Real, 662, Porto Alegre/RS, torna público, por intermédio da Comissão de Licitação, designados pela **Portaria nº 416**, que às **14h horas** do dia **07 de janeiro de 2021**, na sede do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região, será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL**, conforme especificações contidas na Descrição do Objeto (Anexo I) deste Edital.

A presente licitação reger-se-á por este edital em consonância com a Lei nº 8.666/93 e legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1. LOCAIS E DATAS

1.1 Os envelopes contendo a documentação referente a Habilitação (nº 1), Proposta Técnica (nº 2) e Proposta de Preços (nº 3) serão recebidos somente na Sede do CRBio-03, localizada na Rua Coronel Corte Real, 662, CEP 90630-080 - Bairro Petrópolis – Porto Alegre/RS, podendo ser entregues até a data e horário da abertura estabelecidos. O processamento e julgamento da presente licitação também ocorrerá no referido endereço.

1.2 As principais datas relacionadas a presente licitação são as seguintes:

| Fases | Datas |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Cadastramento | Até 04/01/2021, das 09h às 14h |
| Sessão Pública de Abertura – Credenciamento e abertura/entrega dos envelopes referentes à Habilitação, Técnica e Preço (três envelopes distintos e lacrados). | 07/01/2021, às 14h |

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão, na data estabelecida, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2. OBJETO

2 Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Assessoria Contábil, Fiscal e de Gestão de Pessoal (RH), incluindo comparecimento em reuniões e demais demandas, conforme as especificações da Descrição do Objeto (Anexo I).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOCUMENTAÇÃO ANEXA

3.1 Os recursos necessários para atender às despesas advindas da contratação decorrente desta licitação, correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária do orçamento geral: **6.3.1.3.02.01.002 - Serviço de Assessoria e Consultoria**.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

3.2 Documentação Anexa:

- Anexo I – Descrição do Objeto;
- Anexo II - Ficha Cadastral e Relação de Documentos para o Cadastramento Prévio
- Anexo III – Proposta Técnica
- Anexo IV – Proposta de Preço;
- Anexo V – Modelo de Carta Credencial;
- Anexo VI - Declaração de não inidoneidade; Declaração de cumprimento ao art. 27, V, da Lei 8.666/93; e Negativa de Parentesco;
- Anexo VII – Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica;
- Anexo VIII– Modelo de declaração de Microempresa;
- Anexo IX – Minuta do Contrato.

4. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Para participar, a licitante deverá realizar o Cadastramento Prévio no CRBio-03, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666/93, impreterivelmente, **até 04/01/2021, das 09 horas às 15 horas** (terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas), fornecendo a documentação arrolada no Anexo II (ficha cadastral e todos os documentos ao cadastramento prévio) para a emissão da Declaração de Cadastramento pelo Conselho;

4.2 A Declaração de Cadastramento será emitida pelo CRBio-03, até o dia 07/01/2021, às 13h desde que a licitante preencha todos os requisitos necessários e **seu objeto social compatível com o objeto licitado**. A referida declaração deverá, obrigatoriamente, ser apresentada no envelope nº 01 – Habilitação; sua não apresentação implicará na inabilitação da licitante;

4.3 Constará, na Declaração de Cadastramento, a validade dos documentos e, havendo algum documento cuja validade tenha expirado até o dia anterior da data prevista para a Sessão inaugural, o novo documento/certidão deverá ser apresentado no envelope nº 01 – Habilitação, com o prazo de validade atualizado;

4.4 Somente poderão participar da licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas e que tenham registro profissional no órgão de classe, caso haja, dotado de estrutura compatível de profissionais devidamente inscritos nos respectivos Conselhos, com reconhecida e comprovada experiência e atuação na área objeto deste certame, provido de adequadas instalações físicas e de equipamentos de informática, de modo a atender com excelência e efetiva disponibilidade as demandas do CRBio-03.

4.5 Estão impedidos de participar da presente licitação:

4.5.1 Empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

4.5.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

4.5.3 Cujos integrantes (sócios ou não) tenham cônjuges ou parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, como membros da Administração do CRBio-03, sejam estes Conselheiros ou funcionários (efetivos e de confiança);



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

4.5.4 Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado para representar licitantes distintos, que concorram entre si;

4.5.5 Que tenham em sua composição societária sócios em comum, gerentes ou diretores, que concorram entre si.

4.5.6 Pessoas físicas;

4.5.7 Não atendam a todas as condições exigidas para cadastramento prévio, até o terceiro dia anterior à data prevista para Sessão de abertura;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 No local, data e hora indicados no item 1 deste edital, em Sessão Pública, a Comissão designada para o julgamento da presente licitação, verificará o credenciamento e receberá os envelopes nº 01 – Habilitação, nº 02 – Proposta de Técnica e nº 03 – Proposta de Preços;

5.2 Para o Credenciamento, o representante da empresa licitante deverá apresentar, **FORA dos envelopes** nº 01, nº 02 e nº 03:

a) Documento oficial de identidade, com foto e cópia do mesmo;

b) Comprovação da existência dos poderes necessários para a prática dos atos inerentes ao certame em nome da empresa licitante;

b.1) A existência dos poderes referidos no subitem “b” será verificada mediante apresentação de Carta de Credenciamento, com firma reconhecida, conforme modelo Anexo V, acompanhada do Contrato Social **ou** documento equivalente **ou** através de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar os atos inerentes ao certame, em nome da licitante também acompanhado do Contrato Social ou documento equivalente **ou, ainda**, em se tratando de proprietário, sócio ou dirigente da licitante, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social com a última alteração contratual ou instrumento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3 Para o Credenciamento, o Contrato Social ou documento equivalente não precisará estar autenticado visto que essa exigência já deverá ter sido cumprida para a emissão da Declaração de Cadastramento;

5.4 Ficará impedido de praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido pela falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos para essa finalidade;

5.5 Caso a licitante seja Microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, neste momento, declaração de Microempresa (Anexo VIII);

5.6 As licitantes cujos credenciamentos sejam indeferidos, bem como as que optarem por não comparecer presencialmente (ex: envio dos envelopes pelo correio), não poderão intervir na sessão;

6. DO PROCEDIMENTO

6.1 No local, data e hora indicados no item 1 deste edital, a Comissão de Licitações, em sessão pública, verificará o credenciamento – conforme item 5 – e, posteriormente,



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

receberá os envelopes nº1 Habilitação, nº2 Proposta Técnica e nº 3 Proposta de Preço, os quais deverão estar lacrados e identificados, na parte externa, da seguinte forma:

Envelope nº 01: Habilitação (Declaração de Cadastramento prévio pelo CRBio-03)

ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO
AO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020
DATA: **07/01/2021 HORA: 14h**
NOME DA EMPRESA LICITANTE

Envelope nº 02: Proposta Técnica

ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
AO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020
DATA: **07/01/2021 HORA: 14h**
NOME DA EMPRESA LICITANTE

Envelope nº 03: Proposta de Preço

ENVELOPE nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO
AO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020
DATA: **07/01/2021 HORA: 14h**
NOME DA EMPRESA LICITANTE

6.2 Proceder-se-á a abertura do envelope nº 1 – Habilitação, a qual será realizada em sessão pública, dia 07/01/2021, às 14h, dos interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior (04/01/2021) à data do recebimento das propostas, com fulcro na Lei 8.666/93, art. 22, § 2º.

6.3 Presentes todas as licitantes e havendo a denegação dos recursos cabíveis, proceder-se-á as aberturas dos envelopes nº 2 – Proposta Técnica e, se da mesma forma houver a denegação dos recursos, a abertura do envelope Nº 3 - Proposta de Preços;

6.4 A critério da Comissão de Licitação, se esta julgar oportuno ou não havendo a denegação dos recursos cabíveis em cada fase, será apazada nova data para as aberturas dos envelopes, sendo comunicada as licitantes e publicado no site do CRBio-03;

6.5 Na sessão inaugural do certame, abertos os envelopes, após os membros da Comissão de Licitação rubricarem esses documentos, todas as licitantes também rubricarão dos demais concorrentes. Caso algum envelope não seja aberto, estes



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

serão mantidos lacrados, rubricados por todos e em poder do Conselho até a data de sua abertura.

6.6 As licitantes que desejarem poderão fazer registros sobre os documentos de seus concorrentes pertinentes ao conteúdo do respectivo envelope aberto, o que deverá ocorrer, por escrito, na sessão e entregue ao Coordenador da Comissão de Licitação, o qual registrará em ata a entrega de tal manifestação. Não será permitido o debate verbal entre as licitantes sobre documentação apresentada, sendo que, no momento próprio, ou seja, após o julgamento de cada fase efetivado pela Comissão de Licitação, a licitante poderá exercer, na plenitude, o seu direito recursal ou de contrarrazões, no prazo e forma legais.

6.7 A Comissão de Licitação poderá fazer diligências com vistas a esclarecer documentos nos autos da licitação, sempre que assim entender necessário para o julgamento preciso e decorrente segurança jurídica do procedimento licitatório;

6.8 Não serão consideradas as documentações ou as propostas por quaisquer outros meios que não os acima mencionados;

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 A documentação referente a habilitação exigida neste Edital, deverá ser apresentada da seguinte forma:

7.1.1 No envelope nº 1, obrigatoriamente, deverá ser apresentada a Declaração de Cadastramento emitida pelo CRBio-03 (item 4 deste edital) de que a licitante está cadastrada para o presente certame, até o terceiro dia anterior (04/01/2021) à data da abertura desta licitação (07/01/2021) e documentação que por ventura tenha vencido neste período de 03 (três) dias úteis;

7.2 Conforme item 7.1.1, caso algum documento tenha tido a sua validade expirada na data da abertura do certame, deverá ser reapresentado dentro do envelope de habilitação;

8. DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1 PROPOSTA TÉCNICA deverá conter:

8.1.1 – Será realizado o julgamento da PROPOSTA TÉCNICA, os seguintes elementos:

a) PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA – A definição dos pontos do item será feita através da verificação da disponibilização de profissional com formação específica nas áreas de Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração Pública, Gestão Pública, mediante apresentação de cópia autenticada do certificado de conclusão do curso. Estes profissionais deverão fazer parte do quadro societário da personalidade jurídica licitante ou pertencente ao seu quadro funcional, mediante a comprovação através da CTPS, e indicados para a realização dos serviços e devem possuir registro nos seus conselhos profissionais. A pontuação será atribuída de acordo com os seguintes critérios:

| Áreas Profissionais Disponibilizadas | Pontuação |
|--------------------------------------|-----------|
| 01 Área Profissional | 10 |



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

| | |
|--------------------------------|----|
| 02 Áreas Profissionais | 20 |
| 03 ou mais Áreas Profissionais | 30 |

b) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR – A definição dos pontos do item será feita através da soma de pontos atribuídos a formação complementar, os quais referem-se a cursos relacionados à área Pública com mais de 300 horas e com comprovação através de Certificados nas áreas de Contabilidade, Administração Pública, Economia, e Gestão Pública.

Os certificados a serem apresentados deverão ser exclusivamente dos sócios da Empresa licitante ou de seu quadro funcional, respeitado o **limite máximo de 20 pontos**. Para este fim especifica-se que a comprovação unitária de Formação corresponderá a 05 pontos cada, conforme abaixo explicita a tabela:

| Tipo de Formação Complementar | Pontos por cada Curso |
|--------------------------------------|------------------------------|
| Formação Profissional | 05 |

c) CURSOS DE ATUALIZAÇÃO – A definição dos pontos do item será feita através da soma de pontos atribuídos aos cursos de atualização (cursos relacionados à área Pública entre 36 e 300 horas e comprovados através de certificados nas áreas de Contabilidade, Administração Pública, Economia e Gestão Pública). Os certificados a serem apresentados deverão ser exclusivamente dos sócios da Empresa licitante ou de seu quadro funcional, respeitado o **limite máximo de 10 pontos**. Para este fim especifica-se que a comprovação unitária de Formação corresponderá a 2,5 pontos cada, conforme abaixo explicita a tabela:

| Tipo de Formação Complementar | Pontos por Curso |
|-----------------------------------------|-------------------------|
| Cursos de Atualização de 36 a 300 horas | 2,5 |

d) PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO – A definição dos pontos do item será processada através da indicação dos profissionais com Formação superior nas áreas de Contabilidade, Administração Pública, Economia, Direito, Gestão Pública e Gestão de Projetos para atendimento nas diversas áreas, atribuída de acordo com os seguintes critérios, pontuando-se em dobro para profissionais que comprovem experiências de ter trabalhado em conselhos de fiscalização profissional (na Carteira de Trabalho ou através de atestados originais assinados ou autenticados em cartório), respeitando-se o limite de 20 pontos:

| Pontos | Formas de Atendimento |
|---------------|-----------------------------------|
| 05 | Para um profissional |
| 10 | Para dois profissionais |
| 15 | Para três profissionais |
| 20 | Para quatro ou mais profissionais |



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

e) **Experiência Profissional da empresa comprovada através de atestados de capacidade técnica fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público** – que tenha desempenhado de forma satisfatória as atividades pertinentes e compatíveis ao que está sendo licitado. Não serão aceitos outros atestados uma vez que o CRBio-03 necessita de experiência técnica na área pública.

Somente será aceito um atestado por CNPJ do emissor.

Não serão aceitos mais de 02 atestados dentro da mesma área de trabalho (ex: será aceito somente um atestado para trabalho com RH).

Cada atestado receberá 03 pontos, **dobrando-se esta pontuação em caso de atestados fornecidos por Conselhos de Fiscalização Profissional.**

A soma da pontuação decorre diante da quantidade de certificações técnicas apresentadas pela empresa licitante, onde poderá chegar ao **limite máximo de 20 pontos**. Segue abaixo a tabela que define a pontuação de cada certificação:

| Tipo de Formação Complementar | Pontos por cada Atestado |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| Atestados de capacidade técnica fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público | 03 |

NPT = a + b + c + d + e, onde NPT = Nota da Proposta Técnica

Importante: o preposto da empresa contratada, que será responsável pelas tratativas corriqueiras, deverá estar entre os profissionais acima elencados ou deverá ter qualificação compatível ou maior.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 Neste envelope a licitante deverá apresentar a sua proposta de preço, em papel timbrado e assinada pelo seu representante legal, conforme modelo do Anexo IV.

9.2 Para a formulação da proposta comercial, o preço deverá incluir todos os custos mensais à execução do serviço, não se admitindo qualquer outro valor para o CRBio-03.

9.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

9.4 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes;

9.5 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos;

9.6 As propostas que não estejam em conformidade com este edital serão desclassificadas;

9.7 Da obtenção da **NOTA DE PREÇO (NP): $NP = (MP \times 100) / PP$**

Onde:

MP = menor preço entre os proponentes da licitação

PP = preço proposto pelo proponente



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 Pontuação Proposta Técnica

A Nota Proposta Técnica NPT será avaliada com atribuição de pontuação máxima de 100 (cem) pontos, correspondente a 30% (trinta por cento) da Nota Final.

10.2 Da obtenção da NOTA TÉCNICA (NT)

Para a proposta será calculado a Nota Técnica (NT), considerando-se a soma dos itens discriminados no item 8.

10.3 Da obtenção da NOTA GERAL (NG):

$$NG = (NT \times 0,3) + (NP \times 0,7)$$

Onde:

NT = nota técnica obtida pelo proponente.

NP = nota de preço obtida pelo proponente.

11. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Será dado tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, observando-se os ditames dos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

11.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição;

11.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CRBio-03, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.4 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Eventuais recursos administrativos das licitantes deverão ser protocolados na sede do CRBio-03, os quais serão processados e julgados observado o regulado no art. 109 da Lei 8.666/93.

12.2 Esgotado os prazos para interposições dos recursos e impugnações, caso a autoridade que praticou o ato recorrido não reconsidere em 05 (cinco) dias úteis, os recursos serão encaminhados para a autoridade superior que examinará e julgará em até 05 (cinco) dias úteis. O resultado será publicado no site do Conselho e



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

comunicado às licitantes, através de e-mail (que deve ser fornecido pela empresa na primeira sessão pública ou no cadastramento prévio, caso contrário, o aviso será somente pelo site). Da decisão, não haverá contrarrecurso.

12.3 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos e em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.4 Os recursos terão efeito suspensivo.

12.5. Para fins de contagem de prazo, em dias úteis, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, após 30 (trinta) dias de prestação de serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal (NF) pela contratada, devendo esta conter a descrição do objeto e período correspondente à cobrança efetuada, identificação da licitação e contrato. Caso não tenha transcorrido 30 (trinta) dias, no mês subsequente, a Nota Fiscal será paga proporcionalmente. O pagamento será creditado em conta corrente por meio de boleto bancário, se outra não for a forma negociada;

13.2 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, poderão ser realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

13.3 A Contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e ISS – Imposto Sobre Serviço, conforme legislação pertinente;

13.4 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e apresentar declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada;

13.5 Anexa à NF/fatura de serviços, a contratada deverá comprovar, através das respectivas certidões, sua regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União, Receitas Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT) e apresentar relatório dos serviços realizados naquele mês;

13.6 Após o recebimento e a verificação da fatura/NF e das certidões apresentadas pela Contratada, o CRBio-03 terá **10 (dez) dias úteis** para efetuar o pagamento. A contagem deste prazo é interrompida em caso de não aprovação de documentação, até que os erros sejam sanados;

13.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura, problemas nas condições de habilitação e qualificação ou outra circunstância exigida no processo licitatório, a sanção prevista é



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

a rescisão do contrato e execução de indenizações, quando houver prejuízo à Administração, de acordo com o Acórdão N°964/2012 – TCU.

13.8 O CRBio-03 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

14.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo, a critério exclusivo do CRBio-03, ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93;

14.2 Não haverá nenhum reajuste durante a vigência do contrato, salvo imposição legal;

14.3 Na hipótese de prorrogação deste contrato, será concedido reajuste de preços, com vigência no novo período contratual, mediante a aplicação do índice de variação do **INPC-IBGE**, ou outro índice que venha a substituí-lo, que reflita a variação ocorrida no período contratual anterior, sobre os preços então vigentes, desde que seja requerido pela Contratada 30 (trinta) dias antes da assinatura do Termo Aditivo;

15. DAS PENALIDADES

15.1 A recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita à perda do direito à contratação, bem como à aplicação de suspensão do direito de licitar com esta Autarquia Federal pelo período de até 02 (dois) anos, garantida a defesa preliminar.

15.2 Na hipótese do item anterior, o CRBio-03 poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura do Termo de Contrato, nas mesmas condições ajustadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

15.3 Os proponentes licitantes remanescentes, quando convocadas, que se recusarem a assinar o Termo de Contrato, não incorrerão na penalidade prevista no item 15.1.

15.4 A Contratada, ao deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, ficará também sujeita as seguintes sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa:

15.4.1 Advertência por escrito;

15.4.2 Multas com os seguintes percentuais e condições:

a) De 0,3% por dia de atraso (até o limite máximo de 10%), sobre o valor total mensal do contrato, nos casos de atraso injustificado na assinatura do mesmo ou em razão de atraso injustificado na prestação do serviço licitado;

b) As penalidades previstas serão aplicadas no caso de atraso máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerado como inexecução total, podendo



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

ensejar a rescisão do Contrato, independente da aplicação das demais penalidades;

c) De 10% sobre o valor total do contrato, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada dos serviços; descumprimento parcial de qualquer dos encargos previstos, assim como outras hipóteses de não atendimento das condições estabelecidas no presente edital, contrato e/ou na Lei de Licitações;

d) De 20% sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do Contrato.

15.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CRBio-03 poderá, garantida a defesa preliminar, aplicar as sanções conforme o Art. 87 da Lei 8.666/93;

15.6 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa preliminar será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação;

15.7 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante e não tendo sido pago o valor em até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, este será encaminhado para a inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado judicialmente;

15.8 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato, e aplique outras sanções, na forma do disposto na seção II, capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

15.9 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado e mediante decisão administrativa motivada e fundamentada;

15.10 O valor da multa poderá ser descontado quando dos próximos pagamentos devidos pelo CRBio-03 em razão da execução do contrato, cobrada extrajudicialmente ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

15.11 A sanção prevista no subitem 15.4.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com qualquer outra sanção prevista no art. 87 da lei 8666/93;

16. DA RESCISÃO

16.1 Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93;

16.2 A rescisão poderá ser unilateral – pela Administração -, amigável ou judicial de acordo com o disposto nos artigos 79 e 80 da Lei 8666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

17.2 Fica facultado ao CRBio-03 o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução (acréscimo ou supressão) do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.3 Observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, o CRBio-03 reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

17.4 Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos sobre documentos nos autos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo CRBio-03.

17.5 O CRBio-03 poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

17.6 As empresas licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados, respondendo sobre as mesmas na forma da legislação nacional, em suas diversas esferas.

17.7 A contratada fica obrigada a manter, durante todo o tempo de vigência do contrato, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, especialmente as condições de qualificação técnica de seus profissionais indicados neste certame e a comprovação de sua capacitação técnica, cuja alteração da personalidade (§ 10º, art. 30, da Lei 8.666/93) somente pode ocorrer mediante prévia avaliação e autorização do CRBio-03.

17.8 A impugnação e recursos sobre a presente Licitação e seus anexos, deverão ser solicitados pelos interessados, por escrito à Comissão Permanente de Licitação do CRBio-03, protocolada na Rua Cel. Corte Real, nº 662, Porto Alegre, RS, no horário das 9h às 12h.

17.9 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação;

17.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.11 O edital e o andamento da presente licitação poderão ser consultados através do site deste Conselho: <http://www.crbio03.gov.br>;

17.12 As dúvidas relacionadas a presente Licitação poderão ser dirimidas exclusivamente através do e-mail adm@crbio03.gov.br, se solicitadas, no máximo, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a abertura deste Processo



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

Licitatório. Não serão dados esclarecimentos por telefone, em razão da manutenção da isonomia entre os licitantes.

17.13 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao sítio mencionado no subitem 17.11, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública;

17.14 Será exigida garantia contratual no total de 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato.

17.15 Para dirimir eventuais litígios resultantes deste instrumento convocatório será competente a Justiça Federal da 4ª Região, subseção judiciária de Porto Alegre.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

Biol. Dra. Clarice Luz
Presidente - CRBio 00478-03



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 03/2020 – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2020/000208**

**ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO**

01. OBJETO

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Assessoria Contábil, Fiscal e de Gestão de Pessoal (RH), incluindo comparecimento em reuniões e demais demandas explicitadas na descrição completa do objeto constante no corpo deste Edital e seus anexos.

Atividades a serem realizadas pela CONTRATADA:

- a) Execução e assessoramento de toda rotina contábil, fiscal e na área de gestão de pessoal;
- b) Elaboração dos relatórios mensais e trimestrais;
- c) Elaboração da folha de pagamento e dos encargos sociais, mensalmente;
- d) Elaboração e acompanhamento do Orçamento Anual e suas reformulações;
- e) Assessoramento necessário para o cumprimento de todas as exigências legais referentes à área contábil, fiscal e de pessoal quando determinado pelo CRBio-03;
- f) Participação das Reuniões da Comissão de Tomada de Contas (CTC), Patrimônio e demais Comissões quando solicitado;
- g) Participação, quando houver convocação, em Reuniões Plenárias e de Diretoria, para prestar esclarecimentos relativos ao objeto deste instrumento convocatório;
- h) Assessoramento da Diretoria em assuntos referentes à área contábil, com apresentação (não necessariamente presencial) dos índices de realização das despesas para tomada de decisões;
- i) Participação na capacitação do sistema SPW ou sistema que o substitua e demais capacitações promovidas pelo CRBio-03, quando pertinentes ao serviço prestado e necessárias;
- j) Realização dos lançamentos contábeis no sistema SPW ou sistema que o substitua (acontece de forma remota);
- k) Realização dos lançamentos contábeis, obedecendo aos padrões da nova contabilidade pública, conforme definições ditadas pelo Conselho Federal de Biologia, respeitados os prazos legais;
- l) Análise de processos administrativos, emitindo parecer, quando pertinente;
- m) Participação de reuniões realizadas em outro estado, se solicitado; mediante pagamento de diária;
- n) Organização e análise de documentos quanto ao aspecto técnico e legal;
- o) Classificação e contabilização de documentos bancários de acordo com as normas da contabilidade pública;
- p) Levantamento de Balancete Anual, Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração da Origem e Aplicação de Recursos, Composição Analítica das Contas do Balanço, Relatório do saldo das Contas e Notas Explicativas de acordo com a Lei 4320/64 e suas alterações e legislações correlatas;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

- q) Elaboração da Prestação de Contas Anual e Trimestrais, balancetes mensais e relatórios para aprovação do plenário do CFBio e Tribunal de Contas da União – TCU, conforme formulários próprios do TCU, com a Elaboração de Balancete Anual, Balanço Patrimonial, Balanço patrimonial Comparado, Balanço Financeiro, Balanço orçamentário, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração da Origem e Aplicação de Recursos, Composição Analítica das Contas do Balanço, Relatório do Saldo das Contas, Notas Explicativas e do Resultado Apurado, de acordo com a Lei 4320/64 e suas alterações e legislações correlatas;
- r) Inserção de todos os dados deste objeto contratual no sitio do TCU, quando pertinentes;
- s) Ter conhecimento prévio de sistemas de contabilidade pública, bem como as legislações aplicáveis à Administração Pública;
- t) Conhecer o sistema SPW ou sistema que o substitua, através de 01 (uma) capacitação nos primeiros 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato com custos cobertos pelo CRBio-03. Em ocasiões posteriores, para eventuais reciclagens ou necessidade de qualificação de novos funcionários/ substituições, por suas expensas, totalmente sem ônus para o CRBio-03;
- u) Efetuar inscrição dos Livros de Dívida Ativa em Cartório;
- v) Elaborar a folha de pagamento, encargos sociais e tributos afins, mensalmente, sendo a responsável pela emissão das guias referentes aos encargos, assim como pelo cálculo e conferência da folha de pagamento, com base no levantamento da efetividade. Atualmente, o CRBio-03 possui 25 (vinte e cinco) funcionários e 03 (três) estagiários, mas este número pode sofrer variação;
- w) Gerar as Guias das compras das passagens dos funcionários vinculadas ao vale transporte (mensalmente), ex: TRI (transporte Integrado de Porto Alegre), BEM (Bilhete Eletrônico Municipal de São Leopoldo), TEU (Bilhete Metropolitano), Silas (Viação Montenegro SA), entre outras empresas, quando devidamente autorizadas pelo CRBio-03 – a contratada gera os espelhos e as guias e encaminha ao setor financeiro do conselho, que realiza o pagamento;
- x) Emitir com prazo de pelo menos 05 (cinco) dias úteis dos vencimentos as Guias para pagamentos de impostos “FGTS”, “INSS”, “ISS” e DARF de “IRRF”, “PIS” e demais aplicados a fornecedores e prestadores de serviço;
- y) Fornecer o “Comprovante Anual de Retenção” de todas as pessoas jurídicas beneficiárias do pagamento até o último dia útil de fevereiro subsequente, informando, relativamente a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, os códigos de retenção, os valores pagos e os valores retidos;
- z) Apresentar à RFB – Receita Federal do Brasil a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF) discriminando, mensalmente, o somatório dos valores pagos e o total retido, por contribuinte e por código de recolhimento, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, conforme IN RFB1234/12 e suas alterações e saber manusear o Sistema e-contas do Portal do TCU, cujas normas são estabelecidas pela IN nº 63/2010 TCU, regulamentada pela Lei nº 8.443 de 1992;
- aa) Lançar, semanalmente, no sistema de controle eletrônico da efetividade dos funcionários do CRBio-03, os registros dos afastamentos e ajustes necessários, de acordo com os documentos disponibilizados pelo Gerente do Departamento Administrativo do CRBio-03, devendo ser realizados por



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

- empregado qualificado da CONTRATADA, nas dependências da sede do CRBio-03;
- bb) Manter os Registros de Empregados do Conselho, devendo realizar todos os controles de férias e demais afastamentos, além de serviços correlatos, como: anotações e atualizações na carteira profissional, folhas de pagamentos mensais e de 13º, controle e elaboração dos índices de reajustes de salários, contrato de trabalho, cadastros de empregados no PIS, seguro desemprego, informe de rendimento para declaração IRPF (de funcionários, conselheiros e colaboradores), cálculo de reajustes de salários, elaboração, acompanhamento e cálculo de rescisões de contratos de trabalho incluindo a homologação, elaboração dos avisos e recibos de férias, elaboração do mapa de controle de vencimento de férias, elaboração da contribuição assistencial e sindical dos empregados;
 - cc) Elaboração da RAIS – relação anual de informações sociais;
 - dd) Seguir a orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho ou outra legislação aplicável, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, "PIS", "FGTS" e outros aplicáveis às relações de emprego;
 - ee) Organizar e preparar o orçamento anualmente (incluindo remanejamentos) e suas reformulações, assim como os lançamentos de dados no sistema contábil e que vier a ser utilizado pelo CRBio-03, acompanhando a execução das receitas e despesas e propondo ajustes quando necessários (orçado x realizado). Ajudar na elaboração dos Planos de Trabalho;
 - ff) Proceder a classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
 - gg) Realizar a orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
 - hh) Atender as demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária;
 - ii) Providenciar e manter toda a documentação necessária e legal em dia, com os dados atualizados do CRBio-03 em todas as esferas e certidões negativas;
 - jj) Monitorar a regularidade das certidões do CRBio-03, sistematicamente, devendo comunicar por escrito, caso alguma esteja positiva indicando as razões e providenciando a regularidade;
 - kk) Revisar os editais de licitação nas matérias pertinentes ao seu ramo;
 - ll) Acompanhar e assessorar na realização do inventário financeiro dos bens da entidade (Patrimônio da Administração), quando solicitado;
 - mm) Emissão de Relatório Físico-Financeiro (estoque);
 - nn) Atender as demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização/auditoria;
 - oo) Qualquer tramitação de procedimento compatível com o objeto deste edital que não cumpra os prazos legais ou possua vícios de execução por culpa da empresa licitante será de responsabilidade da mesma em resolver e arcar com possíveis multas e juros (o ressarcimento ao CRBio-03 será feito mediante desconto na NF subsequente ao período de contraditório e ampla defesa);
 - pp) Comparecer até 05 (cinco) reuniões mensais desde que convocado com até 48 (quarenta e oito horas) de antecedência;
 - qq) Fornecer a Demonstração semestral da variação patrimonial, inserção e averiguação. A do 2º semestre deverá ser entregue até fevereiro do ano



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

- subsequente e, a do 1º semestre, até julho do exercício correspondente (estes prazos podem ser alterados por legislações pertinentes);
- rr) Calcular, mensalmente, a cota-parte do CFBio, conforme Resolução nº 302, de 08 de dezembro de 2012 (ou outra que a substitua/revogue);
- ss) O CRBio-03 possui o sistema onde são lançados os empenhos, liquidações e pagamentos e cadastrados os fornecedores e plano de trabalho, vinculado ao Planejamento Orçamentário Anual. O órgão também possui sistema de lançamento de afastamentos/atestados, pois este é vinculado ao relógio ponto. Mas, o sistema de inserção de dados de RH, como cálculo de folha e controle de férias deve ser fornecido e manipulado em sua totalidade pela contratada;
- tt) Buscar o histórico dos processos e procedimentos em andamento, incluindo possíveis créditos ou débitos do CRBio-03;
- uu) Possuir conhecimento e domínio das legislações próprias do Sistema CFBio/CRBios e pertinentes ao objeto, bem como as demais necessárias à contabilidade pública, sendo de sua responsabilidade se manter atualizada e informada de suas alterações e/ou novas legislações que forem editadas;
- vv) Atualmente o CRBio-03 possui 06 contas correntes em dois bancos, sendo duas contas arrecadação, outras duas movimento (com aplicações) e duas concurso; no Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.
- ww) O CRBio-03 não fará nenhum tipo de ressarcimento de despesa de deslocamento/alimentação/diária ou equivalente dentro de Porto Alegre e sua região Metropolitana.
- 1.2** O prazo máximo para atendimento às solicitações gerais de assessoria é de até 2 (dois) dias úteis e de até 3 (três) dias úteis no caso de pareceres, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa por escrito e aceita pelo CRBio-03. Este prazo pode ser abreviado por solicitação do Gerente do Departamento Financeiro quando se tratar de demanda urgente e a demanda, neste caso, deve ser prontamente atendida.
- 1.3** O prazo máximo para entrega de documentos contábeis oficiais será de até 72 (setenta e duas) horas antes do prazo final previsto na legislação aplicável.

02. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a necessidade da contratação de serviços de Assessoria Contábil, fiscal e de Gestão de Pessoal, haja vista que, na condição de Autarquia Pública Regional (englobando os estados do RS e de SC), o CRBio-03 carece de apoio técnico especializado na área. Os serviços relacionados nesse edital são fundamentais para viabilizar os procedimentos de pagamentos e de prestações de contas, que devem ocorrer de acordo com as leis de contabilidade pública. A escolha da modalidade Tomada de Preços, tipo técnica e preço, decorre da necessidade de uma seleção cuidadosa, visando a busca pela excelência na prestação do serviço contratado.

03. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A contratada deverá apresentar as demandas solicitadas atendendo aos seguintes prazos e nas seguintes condições:

| Descrição | Prazos máximos |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Elaboração da folha de pagamento e encargos sociais e tributos afins, sendo responsável pela emissão das guias dos encargos, assim como | Até dia 26 de cada mês* |



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| cálculo e conferência da folha de pagamento | |
| Emissão dos espelhos e guias dos Vales Transporte dos funcionários | Até dia 24 de cada mês |
| Elaboração do orçamento anual | Mês de setembro |
| Execução de remanejamentos orçamentários | Em até 24 horas |
| Assessoramento da diretoria e da Gerência do Departamento Administrativo em assuntos referentes a área contábil | Em até 24 horas** |
| Devolução dos documentos de prestação de contas do mês anterior | Até o dia 20 do mês vigente |
| Emissão de parecer em processos administrativos, quando pertinente | Em até 48 horas |
| Emissão de guias de FGTS, INSS, DARF, IRRF, PIS e demais guias aplicadas a fornecedores e prestadores de serviço | No máximo 05 dias antes do vencimento |
| Emissão de guias de ISS | No máximo 02 dias antes do vencimento |
| Lançamento no sistema a efetividade dos funcionários, registrar os afastamentos e ajustes necessários de acordo com documentação fornecida pela Gerência do Departamento Administrativo do CRBio-03 | semanalmente |
| Revisão dos editais de licitação nas matérias pertinentes ao seu ramo | Em até 05 dias úteis** |
| Demonstração semestral da variação patrimonial, com inserção e averiguação | Julho do exercício correspondente e fevereiro do ano subsequente |
| Resposta de esclarecimentos vindos do CFBio | Em até 24 horas |
| Resposta de esclarecimentos do setor financeiro | Em até 24 horas** |

*Antecipando em caso de finais de semana e feriados. Sendo estipulado um prazo inferior para o mês de fevereiro.

**Excepcionalidades exigirão resposta imediata.

Os prazos da tabela acima, são flexíveis, conforme o vencimento, flexibilizando para ambas as partes, mantendo-se o tempo hábil de pagamento.

3.1.1 Será respeitado o calendário do Conselho Federal de Biologia, encaminhado pela Gerência do Departamento Administrativo do CRBio-03 à contratada anualmente.

3.2 As solicitações, cujo prazo não esteja expresso na tabela acima, deverão ser atendidas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, salvo justificativa que ficará condicionada à aprovação do CRBio-03;

3.3 A contratada deverá manter canal aberto de comunicação de segunda a sexta feira, das 09h às 18h, excluídos os feriados em que não houver expediente no Contratante, sem limites de solicitações;

3.4 Os serviços deverão ser realizados nas dependências da contratada, utilizando sua própria estrutura de equipamentos e de pessoas;

3.5 As despesas com deslocamentos para reuniões e/ou outras atividades dentro de Porto Alegre são de ônus da Contratada;

3.6 Caso a licitante ainda não possua sede, filial ou base operacional em Porto Alegre/RS ou na Região Metropolitana de Porto Alegre/RS, deverá comprovar o



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

atendimento dessa exigência em até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato;

04. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

4.1 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para participação no certame licitatório, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;

4.2 Prestar serviço com pessoal próprio, especializado e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento da execução das atividades contratadas, bem como refazer, as suas expensas, os serviços inadequadamente realizados, sem qualquer ônus para o contratante;

4.3 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus sócios e empregados na execução dos serviços, objeto do presente edital e seus Anexos;

4.4 Indicar 01 (um) Profissional de seu quadro funcional para ser o preposto atuando como supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços e do funcionário que trabalhará na Sede, com poderes para tanto;

4.5 Quaisquer problemas que venham a comprometer o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados ao CRBio-03, que colaborará com a contratada na busca da melhor solução para o problema.

4.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.7 Manter, mesmo após o encerramento do contrato, sigilo profissional;

4.8 Trabalhar de forma condizente com as normas e leis regentes na realização dos serviços ora contratados;

4.9 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a Contratante isenta de qualquer vínculo com estes;

4.10 Apresentar, junto das notas fiscais, para receber os pagamentos, relatório dos serviços prestados e responder, por escrito, às consultas que lhe forem formuladas;

4.11 Obedecer aos sistemas já implantados pelo contratante.

07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Fornecer documentos, relatórios e demais dados e informações necessárias ao bom desempenho das atividades da contratada;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

- 7.2 Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato;
- 7.3 Acompanhar a execução do contrato através de gestor e/ou fiscal de contratos especialmente designado, na forma prescrita na Lei nº. 8.666/93;
- 7.4 Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas pela Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.5 Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, tanto sob os aspectos quantitativos como qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- 7.6 Permitir o acesso dos empregados da Contratada, para execução dos serviços;
- 7.7 Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

08. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

8.1 O orçamento estimado não será divulgado, uma vez que a publicação é mera faculdade da Administração, que pode utilizar a omissão como estratégia para busca da melhor proposta, entendimento respaldado pelo Tribunal de Contas da União: “Assim, ressalvada a necessidade de que as estimativas estejam presentes no processo, acredito que deve ficar a critério do gestor a decisão de publicá-las também no edital, possibilitando desse modo que adote a estratégia que considere mais eficiente na busca pela economicidade da contratação.” (Acórdão nº 1405/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça).”



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 03/2020 – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2020/000208

ANEXO II

FICHA CADASTRAL E RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O CADASTRAMENTO
PRÉVIO

Os documentos deverão, preferencialmente, estar identificados, numerados e rubricados.

| FICHA CADASTRAL | |
|------------------|--------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: | _____ |
| NOME FANTASIA: | _____ |
| ENDEREÇO: | _____ BAIRRO _____ |
| CIDADE: | _____ ESTADO: _____ CEP: _____ |
| TELEFONE: () | _____ E-MAIL: _____ |
| CNPJ: | _____ |

| |
|-------------------------------------------|
| RESUMO DO OBJETO SOCIAL (RAMO ATIVIDADE): |
| _____ |
| _____ |

| RESPONSÁVEL POR CONTATO JUNTO AO CRBIO-03 | |
|-------------------------------------------|--------------------|
| NOME: | _____ CARGO: _____ |

_____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável

| PARA USO DO CRBio-03 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A Declaração de Cadastro será emitida pelo prazo de 01 (um ano), à vista da documentação apresentada, condicionada à atualização das Certidões com prazos de validades vencidos. |
| Poró Alegre, ___/___/___ |



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRAMENTO (até 04/01/2021, das
09h às 15h)**

1.1 São necessários os seguintes documentos:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - ou
 - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais.
 - ou
 - c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - ou
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- E**
- e) Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica (se for o caso) – Anexo VII
 - f) Declaração não inidoneidade; Declaração de cumprimento ao art. 27, V, da Lei 8.666/93; Negativa de Parentesco – Anexo VI;

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Prova de Regularidade referente a tributos para com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede da Licitante, ou outro equivalente, na forma da Lei.
- d) Prova de Regularidade referente a todos os tributos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da Licitante, ou outro equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).
- f) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.2 A aceitação das certidões expedidas pelos Órgãos das Administrações Fiscal e Tributária, emitidas pela Internet, condiciona-se à verificação de sua validade, pela Comissão de Licitação, através da consulta ao endereço eletrônico indicado pelo Órgão Emissor.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de registro da empresa na entidade profissional competente (CRC).

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação.

1.2 Com relação ao item **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deste anexo, se for apresentada cópia, a mesma deverá ter sido previamente autenticada por tabelião ou o licitante pode trazer o original e uma cópia simples, para um servidor Auxiliar Administrativo do CRBio-03 autenticar o documento à vista do original, salvo no caso da possibilidade de validação eletrônica e de documentos originais (em caso de entrega de documentos originais, principalmente, o CRBio-03 avisa que estes, assim como os demais documentos, não serão devolvidos, pois fazem parte integral do processo licitatório);

1.3 Em caso de autenticação dos documentos de habilitação no CRBio-03, esta será realizada por funcionário Auxiliar Administrativo do CRBio-03, e deverá ocorrer dentro do prazo de cadastramento prévio constante na Lei de Licitação, ou seja, da data de publicação deste Edital até o dia 04/01/2021, no horário das 09h às 15h, de segunda a sexta-feira;

1.4 Os certificados e certidões emitidos, via sistema eletrônico, ficarão condicionados à verificação nos sítios eletrônicos dos órgãos;

1.5 Informar o e-mail atualizado da empresa, caso opte por receber aviso as atualizações, que serão feitas no site do CRBio-03, por este meio.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 03/2020 – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2020/000208

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

(emitida em papel timbrado da empresa)

DADOS DA PROPONENTE

Nome da Empresa:
CNPJ:
Telefone/fax:
E-mail:
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:

Segue, em anexo, a documentação de PROPOSTA TÉCNICA, apresentada nos termos do item 8 deste edital. Devendo ser preenchida a tabela a seguir e rubricada pelos integrantes que compõem a proposta técnica.

Abaixo relação dos profissionais sócios e/ou empregados diplomados que serão utilizados, pessoalmente, na prestação de serviços constante do objeto deste Edital e seus trabalhos realizados:

| | |
|-------|-----------|
| NOME: | REGISTRO: |

Ressalvamos que, em caso de substituição do(as) profissional(is) indicado(as) para prestar os serviços, será observado o art. 30, §10 da lei 8.666/93 (formação equivalente ou superior).

Obs.: A licitante deverá apresentar a relação ou nominata ou sumário que contenha a identificação dos documentos anexados, indicando o item correspondente e respectiva folha numerada.

_____, em ____ de _____ 20__.

(Razão Social)
(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)
(nº. do RG do signatário)



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 03/2020 – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2020/000208

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(emitida em papel timbrado da empresa)

DADOS DA PROPONENTE

Nome da Empresa:
CNPJ:
Telefone/fax:
E-mail:
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O DOCUMENTO CONTRATUAL

Nome da Empresa:
CPF: RG:
Telefone/fax:
E-mail:
Cargo que ocupa na empresa:

RESUMO DO OBJETO E PROPOSTA

2.1 Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em Assessoria Contábil, Financeira, Fiscal e Gestão de Pessoal, conforme as especificações da Descrição do Objeto (Anexo I);

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta, indicando o valor descrito abaixo para a prestação do (s) serviço (s) objeto da Tomada de Preços nº 03/2020, já incluso todos os custos, lucros e encargos fiscais, conforme descrição constante do Anexo I:

R\$ _____ Mensal
R\$ _____ 12 meses

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE

Banco: Agência: Conta corrente:
Nome:

1. A apresentação desta proposta implica plena aceitação, por parte deste proponente, das condições estabelecidas no Edital tratado e nos seus Anexos.

2. Validade da proposta: _____ dias (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação conforme dispõe o art. 64, §3 da lei 8666/93.).

3. Consideramos todos os insumos necessários para a execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

_____, em ____ de _____ 20__.

(Razão Social)
(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)
(nº. do RG do signatário)



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 03/2020 – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2020/000208**

**ANEXO V
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa.....credencia o(a) Sr(a).....
CPF N.º....., Cédula de Identidade N.º....., conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados à presente licitação, Tomada de Preços nº 03/2020, PRA 2020/000208, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, recursos e assinar atas.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo da Empresa
COM FIRMA RECONHECIDA



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 03/2020 – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2020/000208

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR; DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93; E NEGATIVA DE PARENTESCO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,

a) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

b) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b.1) Ressalva: (...) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Em caso afirmativo, assinalar)

c) Não possui sócios, diretores ou empregados que mantenham parentesco em linha reta ou até o terceiro grau em linha colateral, com Conselheiros e funcionários do CRBio-03, bem como ex-Conselheiros desligados há menos de 1(um) ano da data de abertura desta licitação.

_____, em ____ de _____ 20__.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 03/2020 - TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2020/000208**

*(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(necessário somente se a empresa não tiver os profissionais solicitados e indicados na proposta técnica)*

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do PRA nº 2020/000208, Tomada de Preços 03/2020, em cumprimento ao instrumento convocatório (item 2.2), que, na ocasião da assinatura do contrato, os itens ____ e ____ serão comprovados em sua integralidade.

Ressalvamos que, em caso de substituição do(as) profissional(is) indicado(as) para prestar os serviços pessoalmente, será observado o art. 30, §10 da lei 8.666/93

_____, em ____ de _____ 20__.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 03/2020 – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2020/000208

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ (NOME DA
EMPRESA), CNPJ N° _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, com base
no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na
definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .

_____, em ____ de _____ 20____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 03/2020 – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2020/000208**

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO**, entidade autárquica fiscalizadora do exercício profissional, doravante denominado CONTRATANTE, sediada na Rua Coronel Corte Real, 662, Bairro Petrópolis, Porto Alegre, RS, inscrito no CNPJ sob nº 04.053.157/0001-36, neste ato representado legalmente por sua Conselheira Presidente, CLARICE LUZ, inscrita no CRBio sob nº 00478-03 e do outro _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____, por seu representante legal infrafirmado, _____, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Tomada de Preços nº 03/2020 e PRA 2020/000208 celebram o presente contrato pelas condições a seguir:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em Assessoria Contábil, Fiscal e Gestão de Pessoal (RH), conforme as especificações da Descrição do Objeto (Clausula 4ª – Descrição Detalhada dos Serviços);

Cláusula 2ª - DA VINCULAÇÃO

2.1 Este contrato guarda consonância as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, assim, ao Edital da Tomada de Preços nº 03/2020 e PRA 2020/000208 e seus Anexos, à Descrição do Objeto, à Proposta de Preços da Contratada e aos demais documentos que compõe o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

Cláusula 3ª - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 Pelo serviço aqui ajustado, o Contratante pagará à Contratada, mensalmente, R\$ _____ (_____), conforme os termos da proposta.

3.2 O pagamento será efetuado, mensalmente, após 30 (trinta) dias de prestação de serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal (NF) pela contratada, devendo esta conter a descrição do objeto e período correspondente à cobrança efetuada, identificação da licitação e contrato. O pagamento será creditado em conta corrente por meio de boleto bancário, se outra não for a forma negociada;

3.3 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, poderão ser realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

3.4 A Contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e ISS – Imposto Sobre Serviço, conforme legislação pertinente;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

3.5 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e apresentar declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada;

3.6 Anexa à NF/fatura de serviços, a contratada deverá comprovar, através das respectivas certidões, sua regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União, Receitas Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT) e apresentar relatório dos serviços realizados naquele mês;

3.7 Após o recebimento e a verificação da fatura/NF e das certidões apresentadas pela Contratada, o CRBio-03 terá **10 (dez) dias úteis** para efetuar o pagamento. A contagem deste prazo é interrompida em caso de não aprovação de documentação, até que os erros sejam sanados;

3.8 Havendo erro na nota fiscal/fatura, problemas nas condições de habilitação e qualificação ou outra circunstância exigida no processo licitatório, a sanção prevista é a rescisão do contrato e execução de indenizações, quando houver prejuízo à Administração, de acordo com o Acórdão Nº964/2012 – TCU.

3.9 O CRBio-03 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.10 Quando em viagem fora do município em que se localiza a sede do CRBio-03 e sua região metropolitana, à serviço do Conselho, o pagamento das despesas de hospedagem, alimentação e transporte urbano (local) dos Consultores/Assessores Técnicos, serão de responsabilidade do Conselho, desde que solicitado e aprovado previamente, através da concessão de diária(s), conforme portaria em vigor. A compra das passagens aéreas será também por conta da contratante, e em caso de deslocamento com veículo próprio em trajeto não previsto nas diárias (fora do perímetro urbano, ou seja, trajeto intermunicipal ou interestadual), será feito ressarcimento por quilômetro rodado, com valor estipulado em sua portaria correspondente.

Cláusula 4ª - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

4.1 Objeto

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Assessoria Contábil, Fiscal e de Gestão de Pessoal (RH), incluindo comparecimento em reuniões e demais demandas explicitadas na descrição completa do objeto.

Atividades a serem realizadas pela CONTRATADA:

- a) Execução e assessoramento de toda rotina contábil, fiscal e na área de gestão de pessoal;
- b) Elaboração dos relatórios mensais e trimestrais;
- c) Elaboração da folha de pagamento e dos encargos sociais, mensalmente;
- d) Elaboração e acompanhamento do Orçamento Anual e suas reformulações;
- e) Assessoramento necessário para o cumprimento de todas as exigências legais referentes à área contábil, fiscal e de pessoal quando determinado pelo CRBio-03;
- f) Participação das Reuniões da Comissão de Tomada de Contas (CTC), Patrimônio e demais Comissões quando solicitado;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

- g) Participação, quando houver convocação, em Reuniões Plenárias e de Diretoria, para prestar esclarecimentos relativos ao objeto deste instrumento convocatório;
- h) Assessoramento da Diretoria em assuntos referentes à área contábil, com apresentação (não necessariamente presencial) dos índices de realização das despesas para tomada de decisões;
- i) Participação na capacitação do sistema SPW ou sistema que o substitua e demais capacitações promovidas pelo CRBio-03, quando pertinentes ao serviço prestado e necessárias;
- j) Realização dos lançamentos contábeis no sistema SPW ou sistema que o substitua (acontece de forma remota);
- k) Realização dos lançamentos contábeis, obedecendo aos padrões da nova contabilidade pública, conforme definições ditadas pelo Conselho Federal de Biologia, respeitados os prazos legais;
- l) Análise de processos administrativos, emitindo parecer, quando pertinente;
- m) Participação de reuniões realizadas em outro estado, se solicitado; mediante pagamento de diária;
- n) Organização e análise de documentos quanto ao aspecto técnico e legal;
- o) Classificação e contabilização de documentos bancários de acordo com as normas da contabilidade pública;
- p) Levantamento de Balancete Anual, Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração da Origem e Aplicação de Recursos, Composição Analítica das Contas do Balanço, Relatório do saldo das Contas e Notas Explicativas de acordo com a Lei 4320/64 e suas alterações e legislações correlatas;
- q) Elaboração da Prestação de Contas Anual e Trimestrais, balancetes mensais e relatórios para aprovação do plenário do CFBio e Tribunal de Contas da União – TCU, conforme formulários próprios do TCU, com a Elaboração de Balancete Anual, Balanço Patrimonial, Balanço patrimonial Comparado, Balanço Financeiro, Balanço orçamentário, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração da Origem e Aplicação de Recursos, Composição Analítica das Contas do Balanço, Relatório do Saldo das Contas, Notas Explicativas e do Resultado Apurado, de acordo com a Lei 4320/64 e suas alterações e legislações correlatas;
- r) Inserção de todos os dados deste objeto contratual no sitio do TCU, quando pertinentes;
- s) Ter conhecimento prévio de sistemas de contabilidade pública, bem como as legislações aplicáveis à Administração Pública;
- t) Conhecer o sistema SPW ou sistema que o substitua, através de 01 (uma) capacitação nos primeiros 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato com custos cobertos pelo CRBio-03. Em ocasiões posteriores, para eventuais reciclagens ou necessidade de qualificação de novos funcionários/substituições, por suas expensas, totalmente sem ônus para o CRBio-03;
- u) Efetuar inscrição dos Livros de Dívida Ativa em Cartório;
- v) Elaborar a folha de pagamento, encargos sociais e tributos afins, mensalmente, sendo a responsável pela emissão das guias referentes aos encargos, assim como pelo cálculo e conferência da folha de pagamento, com base no levantamento da efetividade. Atualmente, o CRBio-03 possui 25 (vinte e cinco) funcionários e 03 (três) estagiários, mas este número pode sofrer variação;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

- w) Gerar as Guias das compras das passagens dos funcionários vinculadas ao vale transporte (mensalmente), ex: TRI (transporte Integrado de Porto Alegre), BEM (Bilhete Eletrônico Municipal de São Leopoldo), TEU (Bilhete Metropolitano), Silas (Viação Montenegro SA), entre outras empresas, quando devidamente autorizadas pelo CRBio-03 – a contratada gera os espelhos e as guias e encaminha ao setor financeiro do conselho, que realiza o pagamento;
- x) Emitir com prazo de pelo menos 05 (cinco) dias úteis dos vencimentos as Guias para pagamentos de impostos “FGTS”, “INSS”, “ISS” e DARF de “IRRF”, “PIS” e demais aplicados a fornecedores e prestadores de serviço;
- y) Fornecer o “Comprovante Anual de Retenção” de todas as pessoas jurídicas beneficiárias do pagamento até o último dia útil de fevereiro subsequente, informando, relativamente a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, os códigos de retenção, os valores pagos e os valores retidos;
- z) Apresentar à RFB – Receita Federal do Brasil a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF) discriminando, mensalmente, o somatório dos valores pagos e o total retido, por contribuinte e por código de recolhimento, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, conforme IN RFB1234/12 e suas alterações e saber manusear o Sistema e-contas do Portal do TCU, cujas normas são estabelecidas pela IN nº 63/2010 TCU, regulamentada pela Lei nº 8.443 de 1992;
- aa) Lançar, semanalmente, no sistema de controle eletrônico da efetividade dos funcionários do CRBio-03, os registros dos afastamentos e ajustes necessários, de acordo com os documentos disponibilizados pelo Gerente do Departamento Administrativo do CRBio-03, devendo ser realizados por empregado qualificado da CONTRATADA, nas dependências da sede do CRBio-03;
- bb) Manter os Registros de Empregados do Conselho, devendo realizar todos os controles de férias e demais afastamentos, além de serviços correlatos, como: anotações e atualizações na carteira profissional, folhas de pagamentos mensais e de 13º, controle e elaboração dos índices de reajustes de salários, contrato de trabalho, cadastros de empregados no PIS, seguro desemprego, informe de rendimento para declaração IRPF (de funcionários, conselheiros e colaboradores), cálculo de reajustes de salários, elaboração, acompanhamento e cálculo de rescisões de contratos de trabalho incluindo a homologação, elaboração dos avisos e recibos de férias, elaboração do mapa de controle de vencimento de férias, elaboração da contribuição assistencial e sindical dos empregados;
- cc) Elaboração da RAIS – relação anual de informações sociais;
- dd) Seguir a orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho ou outra legislação aplicável, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, “PIS”, “FGTS” e outros aplicáveis às relações de emprego;
- ee) Organizar e preparar o orçamento anualmente (incluindo remanejamentos) e suas reformulações, assim como os lançamentos de dados no sistema contábil e que vier a ser utilizado pelo CRBio-03, acompanhando a execução das receitas e despesas e propondo ajustes quando necessários (orçado x realizado). Ajudar na elaboração dos Planos de Trabalho;
- ff) Proceder a classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

- gg) Realizar a orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- hh) Atender as demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária;
- ii) Providenciar e manter toda a documentação necessária e legal em dia, com os dados atualizados do CRBio-03 em todas as esferas e certidões negativas;
- jj) Monitorar a regularidade das certidões do CRBio-03, sistematicamente, devendo comunicar por escrito, caso alguma esteja positiva indicando as razões e providenciando a regularidade;
- kk) Revisar os editais de licitação nas matérias pertinentes ao seu ramo;
- ll) Acompanhar e assessorar na realização do inventário financeiro dos bens da entidade (Patrimônio da Administração), quando solicitado;
- mm) Emissão de Relatório Físico-Financeiro (estoque);
- nn) Atender as demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização/auditoria;
- oo) Qualquer tramitação de procedimento compatível com o objeto deste edital que não cumpra os prazos legais ou possua vícios de execução por culpa da empresa licitante será de responsabilidade da mesma em resolver e arcar com possíveis multas e juros (o ressarcimento ao CRBio-03 será feito mediante desconto na NF subsequente ao período de contraditório e ampla defesa);
- pp) Comparecer até 05 (cinco) reuniões mensais desde que convocado com até 48 (quarenta e oito horas) de antecedência;
- qq) Fornecer a Demonstração semestral da variação patrimonial, inserção e averiguação. A do 2º semestre deverá ser entregue até fevereiro do ano subsequente e, a do 1º semestre, até julho do exercício correspondente (estes prazos podem ser alterados por legislações pertinentes);
- rr) Calcular, mensalmente, a cota-parte do CFBio, conforme Resolução nº 302, de 08 de dezembro de 2012 (ou outra que a substitua/revogue);
- ss) O CRBio-03 possui o sistema onde são lançados os empenhos, liquidações e pagamentos e cadastrados os fornecedores e plano de trabalho, vinculado ao Planejamento Orçamentário Anual. O órgão também possui sistema de lançamento de afastamentos/atestados, pois este é vinculado ao relógio ponto. Mas, o sistema de inserção de dados de RH, como cálculo de folha e controle de férias deve ser fornecido e manipulado em sua totalidade pela contratada;
- tt) Buscar o histórico dos processos e procedimentos em andamento, incluindo possíveis créditos ou débitos do CRBio-03;
- uu) Possuir conhecimento e domínio das legislações próprias do Sistema CFBio/CRBios e pertinentes ao objeto, bem como as demais necessárias à contabilidade pública, sendo de sua responsabilidade se manter atualizada e informada de suas alterações e/ou novas legislações que forem editadas;
- vv) Atualmente o CRBio-03 possui 06 contas correntes em dois bancos, sendo duas contas arrecadação, outras duas movimento (com aplicações) e duas concurso; no Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.
- ww) O CRBio-03 não fará nenhum tipo de ressarcimento de despesa de deslocamento/alimentação/diária ou equivalente dentro de Porto Alegre e sua região Metropolitana.

4.2 O prazo máximo para atendimento às solicitações gerais de assessoria é de até 2 (dois) dias úteis e de até 3 (três) dias úteis no caso de pareceres, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa por escrito e aceita pelo CRBio-



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

03. Este prazo pode ser abreviado por solicitação do Gerente do Departamento Financeiro quando se tratar de demanda urgente e a demanda, neste caso, deve ser prontamente atendida.

4.3 O prazo máximo para entrega de documentos contábeis oficiais será de até 72 (setenta e duas) horas antes do prazo final previsto na legislação aplicável.

Cláusula 5ª - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A contratada deverá apresentar as demandas solicitadas atendendo aos seguintes prazos e nas seguintes condições:

| Descrição | Prazos máximos |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Elaboração da folha de pagamento e encargos sociais e tributos afins, sendo responsável pela emissão das guias dos encargos, assim como cálculo e conferência da folha de pagamento | Até dia 26 de cada mês* |
| Emissão dos espelhos e guias dos Vales Transporte dos funcionários | Até dia 24 de cada mês |
| Elaboração do orçamento anual | Mês de setembro |
| Execução de remanejamentos orçamentários | Em até 24 horas |
| Assessoramento da diretoria e da gerência do setor Administrativo em assuntos referentes a área contábil | Em até 24 horas** |
| Devolução dos documentos de prestação de contas do mês anterior | Até o dia 20 do mês vigente |
| Emissão de parecer em processos administrativos, quando pertinente | Em até 48 horas |
| Emissão de guias de FGTS, INSS, DARF, IRRF, PIS e demais guias aplicadas a fornecedores e prestadores de serviço | No máximo 05 dias antes do vencimento |
| Emissão de guias de ISS | No máximo 02 dias antes do vencimento |
| Lançamento no sistema a efetividade dos funcionários, registrar os afastamentos e ajustes necessários de acordo com documentação fornecida pelo gerente do Departamento Administrativo do CRBio-03 | semanalmente |
| Revisão dos editais de licitação nas matérias pertinentes ao seu ramo | Em até 05 dias úteis** |
| Demonstração semestral da variação patrimonial, com inserção e averiguação | Julho do exercício correspondente e fevereiro do ano subsequente |
| Resposta de esclarecimentos vindos do CFBio | Em até 24 horas |
| Resposta de esclarecimentos do setor financeiro | Em até 24 horas** |

*Antecipando em caso de finais de semana e feriados. Sendo estipulado um prazo inferior para o mês de fevereiro.

**Excepcionalidades exigirão resposta imediata.

Os prazos da tabela acima, são flexíveis, conforme o vencimento, flexibilizando para ambas as partes, mantendo-se o tempo hábil de pagamento.

5.1.1 Será respeitado o calendário do Conselho Federal de Biologia, encaminhado pela Gerência do Departamento Administrativo do CRBio-03 à contratada anualmente.

5.2 As solicitações, cujo prazo não esteja expresso na tabela acima, deverão ser atendidas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, salvo justificativa que ficará condicionada à aprovação do CRBio-03;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

- 5.3** A contratada deverá manter canal aberto de comunicação de segunda a sexta feira, das 09h às 18h, excluídos os feriados em que não houver expediente no Contratante, sem limites de solicitações;
- 5.4** Os serviços deverão ser realizados nas dependências da contratada, utilizando sua própria estrutura de equipamentos e de pessoas, podendo, em situações pontuais, utilizar a sede do CRBio-03, mediante prévia autorização;
- 5.5** Serão realizadas reuniões presenciais, na sede do CRBio-03, ou a critério da contratante e conforme demanda e calendário de Prestação de Contas;
- 5.6** As despesas com deslocamentos para reuniões e/ou outras atividades dentro de Porto Alegre são de ônus da Contratada;
- 5.7** Caso a licitante ainda não possua sede, filial ou base operacional em Porto Alegre/RS ou na Região Metropolitana de Porto Alegre/RS, deverá comprovar o atendimento dessa exigência em até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato;

Cláusula 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para participação no certame licitatório, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;
- 6.2** Prestar serviço com pessoal próprio, especializado e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento da execução das atividades contratadas, bem como refazer, as suas expensas, os serviços inadequadamente realizados, sem qualquer ônus para o contratante;
- 6.3** Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução dos serviços, objeto do presente edital e seus Anexos;
- 6.4** Indicar 01 (um) Profissional de seu quadro funcional para ser o preposto atuando como supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes para tanto;
- 6.5** Quaisquer problemas que venham a comprometer o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados ao CRBio-03, que colaborará com a contratada na busca da melhor solução para o problema.
- 6.6** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 6.7** Manter, mesmo após o encerramento do contrato, sigilo profissional;
- 6.8** Trabalhar de forma condizente com as normas e leis regentes na realização dos serviços ora contratados;
- 6.9** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a Contratante isenta de qualquer vínculo com estes;
- 6.10** Apresentar, junto das notas fiscais, para receber os pagamentos, relatório dos serviços prestados e responder, por escrito, às consultas que lhe forem formuladas;
- 6.11** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 6.12** Obedecer aos sistemas já implantados pelo contratante.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

Cláusula 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** Fornecer documentos, relatórios e demais dados e informações necessárias ao bom desempenho das atividades da contratada;
- 7.2** Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato;
- 7.3** Acompanhar a execução do contrato através de gestor de contratos especialmente designado, na forma prescrita na Lei nº. 8.666/93;
- 7.4** Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas pela Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.5** Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, tanto sob os aspectos quantitativos como qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- 7.6** Permitir o acesso dos empregados da Contratada, quando necessário, para execução dos serviços;
- 7.7** Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

Cláusula 8ª – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

- 8.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a critério exclusivo do CRBio-03, ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.
- 8.2** Não haverá nenhum reajuste durante a vigência do contrato, salvo imposição legal;
- 8.3** Na hipótese de prorrogação deste contrato, será concedido reajuste de preços, com vigência no novo período contratual, mediante a aplicação do índice de variação do **INPC-IBGE**, ou outro índice que venha a substituí-lo, que reflita a variação ocorrida no período contratual anterior, sobre os preços então vigentes, desde que seja requerido pela Contratada em até 30 (trinta) dias antes da assinatura do Termo Aditivo;

Cláusula 9ª - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1** Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula 10ª- DAS PENALIDADES

- 10.1** A recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita à perda do direito à contratação, bem como à aplicação de suspensão do direito de licitar com esta Autarquia Federal pelo período de até 02 (dois) anos, garantida a defesa-prévia.
- 10.2** Na hipótese do item anterior, o CRBio-03 poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura do Termo de Contrato, nas mesmas condições ajustadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

10.3 Os proponentes licitantes remanescentes, quando convocadas, que se recusarem a assinar o Termo de Contrato, não incorrerão na penalidade prevista no item 11.1.

10.4 A Contratada, ao deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, ficará também sujeita as seguintes sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa:

10.4.1 Advertência por escrito;

10.4.2 Multas com os seguintes percentuais e condições:

a) De 0,3% por dia de atraso (até o limite máximo de 10%), sobre o valor total mensal do contrato, nos casos de atraso injustificado na assinatura do mesmo ou em razão de atraso injustificado na prestação do serviço licitado;

b) As penalidades previstas serão aplicadas no caso de atraso máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerado como inexecução total, podendo ensejar a rescisão do Contrato, independente da aplicação das demais penalidades;

c) De 10% sobre o valor total do contrato, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada dos serviços; descumprimento parcial de qualquer dos encargos previstos, assim como outras hipóteses de não atendimento das condições estabelecidas no presente edital, contrato e/ou na Lei de Licitações;

d) De 20% sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do Contrato.

10.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CRBio-03 poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções conforme o Art. 87 da Lei 8.666/93;

10.6 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa preliminar será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação;

10.7 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante e não tendo sido pago o valor em até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, este será encaminhado para a inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado judicialmente;

10.8 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato, e aplique outras sanções, na forma do disposto na seção II, capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

10.9 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado e mediante decisão administrativa motivada e fundamentada;

10.10 O valor da multa poderá ser descontado quando dos próximos pagamentos devidos pelo CRBio-03 em razão da execução do contrato, cobrada extrajudicialmente ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

10.11 A sanção prevista no subitem 15.4.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com qualquer outra sanção prevista no art. 87 da lei 8666/93;

Cláusula 11ª - DA RESCISÃO

11.1 Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93;

11.2 A rescisão poderá ser unilateral – pela Administração -, amigável ou judicial de acordo com o disposto nos artigos 79 e 80 da Lei 8666/93.

Cláusula 12ª - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

12.1 Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do art. 61, parágrafo único da lei 8666/93.

Cláusula 13ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários para atender às despesas advindas da contratação decorrente desta licitação, correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias do orçamento geral: **6.3.1.3.02.01.002 - Serviço de Assessoria e Consultoria**

Cláusula 14ª – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 A contratada apresentará, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato, garantia para a execução dos serviços, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total anual estimado do contrato, conforme condições previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93.

Cláusula 15ª - DO FORO

15.1 Para dirimir eventuais litígios resultantes deste instrumento convocatório será competente a Justiça Federal da 4ª Região, subseção judiciária de Porto Alegre.

E, por estarem de acordo, firmam o contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas.

Porto Alegre, de de 20.....

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO
Biol. Dra. Clarice Luz
Presidente - CRBio 00478-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome